ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 001
Rubrica
PMU

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

1.1 Descrição sucinta da solução pretendida: Alimentar servidores em ações no Município de Uiramutã-RR.

1.2 Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação: O alinhamento obedecer às metas tributárias, bem como o planejamento orçamentário, todos em concordância com as peças LDO, LOA e PPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Explicitação da motivação: Alimentação para equipes envolvidas em ações do município.

2.2 Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução: Melhorando a eficiência e qualidade e bem estar dos agentes públicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2 Programa de Trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

3.4 Fonte de Recursos: Recurso próprio

3.5 Tipo de Empenho: VALOR GLOBAL

4. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante Requisitante: Eloíza Cavalcante de Lima (Secretária de Administração).

Integrante Técnico: Ademar Januário do Nascimento (Assessor Técnico).

5. Autorização

Uiramutã/RR, 10 de janeiro de 2025.

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 02
Rúbrica
PMU

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Edson A. Reis LTDA.

CNPJ: 13.426.254/0001-18

ENDEREÇO: RUA CECI MOTA S/N UIRAMUTÃ .CEP. 69.358-970.

13.426.254/0001-18
EDSON A. REIS LTDA
Rua Ceci Mota, S/N - Centro
CEP: 69.358-970
Uiramuta - RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	**ALMOÇO** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	900	30,00	27.000,00
2	**JANTA** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	700	30,00	21.000,00
3	**CAFÉ DA MANHÃ** contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios), salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500	25,00	12.500,00
SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS				VALOR TOTAL	60.500,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: UIRAMUTÃ /RR.

Data: 17 /01/2025

ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
Edson Alcino Reis
Administrador

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 003
Rúbrica
PMU

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Jucineia melo Bezerra

CNPJ: 47.627.919/0001-73

ENDEREÇO: rua Vitor Mota 38
Centro, Uiramutã, RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	**ALMOÇO** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	900	30,00	27.000
2	**JANTA** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	700	30,00	21,000
3	**CAFÉ DA MANHÃ** contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios), salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500	22,00	11,000
Cinquenta e novem mil				VALOR TOTAL	59,000,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: 17/01/25

Jucineia melo Bezerra
ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 004 Rubrica PMU

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: A-D LIMA LIRA ME
CNPJ: 23.943.125/0001-50
ENDEREÇO: R. SANTA RITA Nº 65

CNPJ: 23.943.125/0001-50
A. D. LIMA LIRA - ME
Rua Santa Rita, nº 65 Lote - Cinturão Verde
CEP: 69.312-345
BOA VISTA - RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	ALMOÇO contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – *Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.*	UNID.	900	32,00	28.800,00
2	JANTA contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – *Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.*	UNID.	700	32,00	22.400,00
3	CAFÉDA MANHÃ contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios),salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500	22,00	11.000,00
				VALOR TOTAL	62.200,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias.**

Cidade: BOA VISTA /RR. Data: 17/01/26

A.D LIMA LIRA - ME
José Ribamar Araújo Lira
Procurador

ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 005
Rúbrica
PMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em face de refeição, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de refeições individuais do tipo prato feito ou marmitex (embalagem descartáveis) e café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tendo em vista das diversas ações realizadas durante o corrente ano. A contratação para o fornecimento das refeições visa dar suporte as ações desenvolvidas pelas secretarias agregadas a gestão municipal (GABINTE, SEMAS, SEMOISU, SEMPLAF, SEMMAT E SEMAI) fornecendo alimentação adequada aos servidores e colaboradores participantes de ações sem necessidade de deslocamento.

O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

Opta-se pela **Dispensa Eletrônica**, em virtude da necessidade das demandas deste objeto ao longo do restante de 12 meses, com o valor da contratação inferiores a **R$ 62.725,59** o que acaba inviabilizando qualquer para outras modalidades de contratações.

A contratação não consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, pôs o mesmo segue sendo elaborado.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização de sistemas utilizados por esta secretaria, assim, foram realizadas uma análise do último processos desta secretaria da referida aquisição.

Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades adquiridas no último processos dessa natureza.

Item	Descrição	Quant. Contratada 2023
1	Refeição almoço	900 und.
2	Refeição janta	700 und.
3	Refeição Almoço	500 und.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 006
Rúbrica
PMU

Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente 12 meses, conforme informações contidas nas informações apresentada pela secretaria demandante.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no comércio local, o menor valor dentre as **opções** disponíveis no mercado, valor estimado da contratação será de *R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais),* conforme doc. Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Dessa forma, o objeto será: dividido por lote único, em virtude da aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

> ***TCE/PR*** *- "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.*

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das **opções** disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada e localizada neste município para fornecimento de refeição tipo: almoço, janta e café da manhã.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 007
Rúbrica
PMU

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as **opções** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:

Uiramutã, 17 de janeiro de 2025

ELABORADO POR:

ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 608
Rúbrica
PMU

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6° da Lei n° 14.133/21, decreto Municipal 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição/ marmitex e café da manhã, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que por alguma exceção cumprirem carga horária maior que a devida, para atender também os órgãos parceiros que forem desenvolver atividades conveniadas com a Prefeitura, em eventos, campanhas realizadas pela Prefeitura Municipal nos quais há a necessidade de fornecimento de alimentação aos funcionários, devidamente comprovado e com a apresentação da liberação de fornecimento.

4. Descrição do Objeto

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT
1	**ALMOÇO** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	900
2	**JANTA** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	700
3	**CAFÉ DA MANHÃ** contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios), salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O maior valor adquirido através de pesquisa de preço no comércio local que a SEMAD-PMUI se comprometa em pagar é de **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).** conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 009 Rúbrica PMU

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício: 2025
FONTE: RP
Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão terá a opção de extinguir o contrato, sem
ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 - O Art. 75, inciso II prevista na Lei N° 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
8.2 - Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, publicado no Diário Oficial, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2025 as contratações diretas em razão do "pequeno valor" (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, R$ 125.451,15 e 62.725,59.
8.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/21 e a Lei N° 123/06, documentação relativa à:
I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade Fiscal;
III - Qualificação Técnica;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;
9.2. DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 010
Rúbrica
PMU

a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a C**ontratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até o sétimo dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11. 1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.;
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 011
Rúbrica
PMU

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei nº. 14.133/21.
13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 21 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 012
Rubrica

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT
1	**ALMOÇO** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	900
2	**JANTA** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	700
3	**CAFÉ DA MANHÃ** contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios), salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500

Uiramutã RR, em 21 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 013
Rúbrica
PMU

ANEXO II
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

Item	Descrição do objeto	UNID	QUANT	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	**ALMOÇO** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	900	32,00	28.800,00
2	**JANTA** contendo: arroz, feijão, macarrão, farofa, acompanhado de carne bovina/suína/frango e peixe – ***Refeição (prato feito) ou em embalado em potes descartáveis.***	UNID.	700	32,00	22.400,00
3	**CAFÉ DA MANHÃ** contendo: pão/tapioca (com ou sem recheios), salgado. Acompanhado de café com leite ou suco.	UNID.	500	22,00	11.000,00
				VALOR TOTAL	62.200,00

FONTE DE RECURSOS:
FONTE: Recuso Próprio
Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Uiramutã RR, em 21 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025